



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 8138-4548 – Domingos Mourão-PI
E-mail da Prefeitura: pmdmoura@hotmail.com



Lei Municipal nº 291

de 16 de dezembro de 2011.

EMENTA: Autoriza a concessão de abono salarial aos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Domingos Mourão-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Mourão, Estado do Piauí, **APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do Magistério da Educação Básica, a ser pago em uma única parcela, após a apuração do percentual de 60%(sessenta por cento) destinados por lei ao custeio da folha de pessoal.

§ Único – O abono de que trata esta lei terá caráter provisório e excepcional e será concedido quando a remuneração dos profissionais do magistério não alcançar o mínimo de 60%(sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB.

Art. 2º - O valor do abono a ser pago aos profissionais do Magistério da Educação Básica será obtido por intermédio das sobras dos recursos do FUNDEB existentes no final do exercício financeiro e levará em conta o número de beneficiários.

Art. 3º - O abono não serve de base para cálculo da gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não se incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão-PI, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Pe. Domingos José Rodrigues Cavaleiro
Prefeito Municipal